




**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**  
- Gabinete do Prefeito -

**LEI MUNICIPAL N.º 606, DE 22 DE AGOSTO DE 2.016.**

Publicação Feita Nesta Data  
22/08/16  


*“Desagrega e dá nome ao Prédio Público, onde está instalada a Escola Municipal, localizado na Avenida Brasil com a Rua 22, Centro em Itaguaçu Distrito de São Simão-GO, na forma que especifica e dá outras providências.”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás e Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o interesse da Administração, **APROVA** e eu na condição de Prefeito **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica desagregada a escola Municipal de educação básica, situada à Av. Brasil com a Rua 22, Centro do Distrito de Itaguaçu da escola Municipal Antônio Eustáquio da Silveira, localizada em São Simão – GO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A referida escola será denominada de Escola Municipal **“PROFESSORA AMBROZINA CÂNDIDA MUNIZ LIMA”** com oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**Art. 2.º** – Fica nos termos do caput deste artigo, incumbindo o Chefe do Poder Executivo a adotar todas as providências complementares comportáveis a este mister, inclusive a sinalização com placas referenciais e nominativas, bem como outras julgadas necessárias.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão a conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e modificações posteriores.

**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS,**  
**aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (22/08/2016).**

  
**MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS**  
Prefeito